

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, 25 de março de 2015
[Assinatura]



SANCIONADO
Em 25 / 03 / 2015
[Assinatura]

Lei nº 046/2015

Matrinchã-GO., 25 de março de 2015.

**“Autoriza doações de lotes urbanos e dá
outras providências”.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO
DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica, por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar lote urbano que especifica:

I – Um lote urbano de n. 19, , situado na Rua 02,Qd.02, Sn, Setor Sebastião
Nogueira Marques, o qual será doado ao Sr. João Onesmo Bueno Neto.

II – Um lote urbano de n. 07, situado na Rua das Palmeiras Sn.Qd.03, Setor
Sebastião Nogueira Marques, o qual será doado ao Senhor Eclesiastes Araújo de Souza.

III-Um Lote Urbano de nº 03,situado na Rua Gerciom Pereira Dias,SN.Qd.04,no
Setor Nova Esperança,o qual será doado a Senhora Daniela Guimarães Leite.

IV- Um lote urbano de nº23,situado na Rua 02,SN,no Setor Sebastião Nogueira
Marques,o qual será doado ao senhor Osvaldo Maximiano da Silveira e a senhora Kelly
Rita Ferreira dos Santos.

~~V- Um lote urbano de nº 04 Qd.11,Rua D.Pedro II no Setor Nova Esperança,o
qual será doado ao senhor Valdivino Tereza de Jesus.~~

Art. 2º - Os donatários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para
regularizarem junto ao Cartório de Registro de Imóvel os lotes recebidos em doação,
sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de
Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2015.**

[Assinatura]
Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal